



Ministério da Educação e Cultura

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2016

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 02/2016-CCN de 25 de abril de 2016, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2016, o Processo nº 23111.010896/16-59, e as leis nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Matemática do Centro de Ciências da Natureza, Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-Piauí, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, 03 (três) vagas, na Área de Matemática, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, habilitando e classificando para contratação os candidatos ABIMAEEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA (1.º lugar), RAY VICTOR GUIMARÃES SERRA (2.º lugar), FERNANDO SANTANA LIMA (3.º lugar) e classificando os candidatos BRUNO MENDES PACHECO (4.º lugar) e LÍVIO LEANDRO AVELINO DE OLIVEIRA (5.º lugar).

MARIA CONCEIÇÃO SOARES MENESES LAGE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE MAIO DE 2016

Delega competência para a prática dos atos que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 e na Portaria/MEC nº 574, de 16 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam delegadas, no âmbito do FNDE, as seguintes competências, observada a legislação pertinente e vedada a subdelegação:

I - ao Diretor de Administração (Dirad), para:
a) praticar os atos referentes à gestão de pessoas, administrativa e patrimonial, ordenar despesas e assinar ou prorrogar contratos administrativos relativos a atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

b) assinar as Relações de Ordens Bancárias geradas pelo Sistema Integrado de Administração (SIAFI) e autorizar operações relacionadas à execução orçamentária e financeira nesse sistema, na qualidade de ordenador de despesas.

II - ao Diretor Financeiro (Difin), para representar o FNDE nas Assembleias promovidas pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, relacionadas ao BB Extra Mercado FNDE Fundo de Investimento Renda Fixa, com poderes para deliberar acerca da aprovação das demonstrações financeiras e das alterações no regulamento do Fundo;

III - ao Diretor de Ações Educacionais (Dirae), para ordenar despesas e assinar contratos e termos aditivos de contratos relacionados a aquisição e distribuição de material didático com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito da sua competência;

IV - ao Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios (Digef), para:

a) ordenar despesas e assinar contratos, termos aditivos de contratos e termos de execução descentralizada de recursos no âmbito das ações orçamentárias destinadas à execução da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação;

b) ordenar despesas e assinar contratos, termos aditivos de contratos e termos de execução descentralizada de recursos no âmbito das ações orçamentárias destinadas à execução de Bolsas e Auxílios e do Financiamento Estudantil (FIES), até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

c) autorizar, no âmbito do FIES, a prorrogação de prazo para validação de inscrição, a contratação de financiamento e a solicitação ou confirmação de aditamento, nos termos previstos no art. 25, caput, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

§1º Os empenhos e pagamentos decorrentes da delegação estabelecida no caput deverão ser consolidados pela Diretoria Financeira e levados ao conhecimento da Presidência por meio de relatório semanal, com os principais dados relacionados a cada ato, obtidos nos sistemas ou junto às demais diretorias.

§2º Os instrumentos celebrados decorrentes da delegação estabelecida no caput deverão ser consolidados pela Diretoria de Administração e levados ao conhecimento da Presidência por meio de relatório semanal, com os principais dados relacionados a cada ato, obtidos nos sistemas ou junto às demais diretorias.

§3º Fica permitida a subdelegação das competências delegadas na alínea "c" do Inciso IV.

Art. 2º Fica delegada competência aos Diretores, ao Chefe de Gabinete, ao Auditor Chefe e ao Procurador Chefe para proceder à autorização eletrônica por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, na qualidade de Proponente/Autoridade Concedente, e ordenar despesas nos limites dos créditos disponíveis para atendimento das demandas de suas respectivas Unidades de atuação.

Parágrafo único. Somente o Presidente poderá autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:

I - deslocamentos por prazo superior a dez dias contínuos;
II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e

IV - deslocamentos para o exterior, com ônus.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, do Decreto nº 7691, de 2 de março de 2012, ficará a cargo do Diretor Financeiro a assinatura do parecer conclusivo sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos repassados pelo FNDE a estados, Distrito Federal, municípios e entidades não governamentais, observado o parecer financeiro e o parecer das áreas técnicas responsáveis pelo programa ou projeto educacional, assinado pelo respectivo diretor ou secretário da pasta.

Art. 4º Os atos que excederem a competência delegada por meio desta portaria deverão ser submetidos à ciência e aprovação da Presidência, devidamente instruídos com manifestação do titular demandante acerca da oportunidade, conveniência, regularidade e legalidade da proposta e encaminhados previamente à Procuradoria Federal, que se manifestará sobre a sua legalidade, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias/FNDE nºs 248, de 18 de maio de 2012, 338, de 18 de agosto de 2015 e os arts. 1º e 2º da Portaria nº 649, de 28 de novembro de 2012.

GASTÃO DIAS VIEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o artigo 8º e o §6º do Estatuto da instituição e a deliberação do colegiado na 34ª reunião, realizada nesta data, com fim específico de aprovação do documento, resolve,

Art. 1º Aprovar as alterações no Artigo 7º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior

Art. 7º A organização geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará compreende:

I ÓRGÃOS COLEGIADOS

I Conselho Superior;

II Colégio de Dirigentes;

II REITORIA

I Gabinete;

II Pró-Reitorias:

i) Pró-Reitoria de Ensino;

ii) Pró-Reitoria de Extensão;

iii) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;

iv) Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

v) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

vi) Diretorias Sistêmicas;

III CAMPI, que para fins da legislação educacional são considerados Sedes

IV AUDITORIA INTERNA

V PROCURADORIA FEDERAL

§ 1º. O detalhamento da estrutura organizacional do IFCE, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2º. O Regimento Geral dispõe sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à Reitoria e às Pró-reitorias.

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2016

Cumprimento de decisão judicial. Suspensão subjude de medidas cautelares previstas no Despacho SERES nº 103/2013 e Despacho SERES nº 250/2014.

Nº - 45

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/3/2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/07/2013, e em cumprimento aos itens I e III da decisão proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0006856-53.2016.4.01.0000/DF, em trâmite no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, determina:

i) A suspensão subjude das medidas cautelares contidas nas alíneas (a) e (b), especificamente referentes a sobrestamento e à vedação de processos de autorização de cursos, e (f) do Item II do Despacho SERES nº 103/2013, publicado em 31/05/2013, que tratava da vedação de novas aquisições;

ii) A suspensão subjude das medidas cautelares contidas nos incisos i, referente à vedação de novas aquisições, e ii, este último especificamente ao que se refere à vedação de autorização de cursos, do Item (a) do Despacho SERES nº 250/2014, publicado no DOU de 30/10/2015, bem como a suspensão subjude das medidas cautelares contidas no Item (c) do mesmo instrumento, especificamente no que se refere ao sobrestamento de processos de autorização de cursos.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1.115, DE 17 DE MAIO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.725227/2016-58, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 28/05/2016, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 30/2014-R, publicado no DOU de 17/03/2014, homologado conforme Edital 039/2014-R, publicado no DOU de 28/05/2014, na parte referente à Área/Subárea: Letras/Linguas Estrangeiras Modernas; Literaturas Estrangeiras Modernas, do Departamento de Linguas e Letras/CCHN.

REINALDO CENTODUCATTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PORTARIA Nº 4.644, DE 18 DE MAIO DE 2016

A Vice-Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Eliane Pereira Ribeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto do Departamento de Contabilidade referente ao edital nº 88 de abril de 2016, setor Contabilidade Geral divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

1. Leila Batista Mello
2. Paulo Paganoto Tinoco
3. Farid Succar Junior
4. Paulo José Lages Bastos
5. Juliana Molina Queiroz

ELIANE PEREIRA RIBEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE MAIO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.036394/2015-81, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.